



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1644 terça-feira, 14 de abril de 2026

## Sumário

PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÕES.....	1
TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	2
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 111/2025.....	2
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2025.....	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 179/2025.....	2
AVISO DE CREDENCIAMENTO.....	4
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 40/2026 INEXIGIBILIDADE N.º 20/2026.....	4
JURÍDICO.....	4
DECRETO N.º 206, DE 14 DE ABRIL DE 2026.....	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.....	6
DECRETO N.º 202/2026, DE 8 DE ABRIL DE 2026.....	6
DECRETO N.º 203/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026.....	9
DECRETO N.º 204/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026.....	10
DECRETO N.º 205/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026.....	11

## PODER EXECUTIVO

## LICITAÇÕES



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1644 terça-feira, 14 de abril de 2026

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 111/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 179/2025**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Argemiro Rodrigues Galvão, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PORTINARI TRACTOR PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.448.032/0001-95, localizada na Rua Vereador Jose Claro nº 220, bairro Jardim Ribeiro, Varginha / MG, CEP 37.068-110, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** conforme disposto no item 13.2.1. do edital do referido certame e 8.1.8. da minuta da ata, mediante as cláusulas seguintes.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo tem por objeto o cancelamento total e amigável da Ata de Registro de Preços nº 179/2025, firmado em 17/12/2025, mediante o Processo Licitatório nº 111/2025 – Pregão Eletrônico nº 38/2025, cujo objeto refere-se ao registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada de peças de reposição originais do fabricante (GENUÍNAS) e peças de reposição (PÓS-VENDA), conforme classificação da ABNT NBR 15296, destinadas a manutenção preventiva e corretiva dos veículos (LINHA AUTOMOTIVA DE PASSEIO, DIESEL LEVE, DIESEL PESADO) e máquinas, pertencentes à frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG.

1.2 O cancelamento opera-se por acordo entre as partes, conforme disposto no item 13.2.1. do edital do referido certame e 8.1.8. da minuta da ata já identificada.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387**

**Edição: 1644 terça-feira, 14 de abril de 2026**

2.1 Por força da presente rescisão, as partes dão por encerrada a ata de registro de preços mencionado, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer tempo, relativamente às obrigações assumidas.

2.2 O cancelamento amigável será realizado sem ônus de qualquer natureza para ambas as partes, renunciando expressamente a quaisquer direitos decorrentes da relação contratual estabelecida no Processo Licitatório nº 111/2025.

2.3 Não caberá a nenhuma das partes pleitear indenização em razão da presente rescisão, dando-se plena, geral e irrevogável quitação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

3.1 O presente Termo será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios e no mural público do Município de Santana da Vargem, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

4.1 Fica eleito o foro da Comarca de **Três Pontas/MG**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste Termo.

Santana da Vargem-MG, 14 de Abril de 2026.

**ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

**PORTINARI TRACTOR PECAS LTDA,  
CONTRATADA**



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1644 terça-feira, 14 de abril de 2026

AVISO DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 20/2026**

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados, o edital de Inexigibilidade nº 20/2026 – Processo Licitatório nº 40/2026, cujo objeto é o Chamamento público para CREDENCIAMENTO de Clínica ou Médico especializados em Medicina do Trabalho, para atendimento dos servidores municipais de Santana da Vargem.

A apresentação dos documentos será a partir do dia **05 de maio de 2026** pelas seguintes maneiras:

FORMA PRESENCIAL: O recebimento e protocolo dos envelopes será a partir do dia **05 de maio de 2026** das 07h00min às 16h00min, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro, Santana da Vargem/MG.

FORMA ELETRÔNICA: Os documentos poderão ser enviados através de e-mail no endereço eletrônico [compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br), a partir do dia **05 de maio de 2026**.

O edital está disponível no site [www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br), no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou no Departamento de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP: 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 98402-7281, ou e-mail [compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br).

Santana da Vargem/MG, 14 de abril de 2026.

## JURÍDICO

**DECRETO Nº 206, DE 14 DE ABRIL DE 2026**

**Institui a Comissão Municipal de Seleção e Acompanhamento do Programa Minha Casa Minha Vida, no âmbito do Poder Executivo do Município de Santana da Vargem - MG.**

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 52, VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Federal nº 14.620/2023, que “Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida”;

Considerando a Portaria nº 738/2024, do Ministério das Cidades, que estabelece os procedimentos para definir as famílias beneficiárias de empreendimentos habitacionais do programa Minha Casa, Minha Vida, usando recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR);



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387**

**Edição: 1644 terça-feira, 14 de abril de 2026**

Considerando a necessidade de garantir critérios objetivos, transparentes e isonômicos na seleção e indicação de famílias beneficiárias do Programa Minha Casa Minha Vida, quando houver participação ou cooperação do Município no processo;

Considerando o dever da Administração Pública de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição da República;

Considerando o Ofício nº 052/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – SEMDESH,

## **DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Santana da Vargem – MG, a Comissão Municipal de Seleção e Acompanhamento do Programa Minha Casa Minha Vida, com a finalidade de avaliar, selecionar e acompanhar as famílias candidatas a unidades habitacionais vinculadas ao referido programa, nas hipóteses em que houver participação direta ou indireta do Município, nos termos da legislação aplicável.

Art. 2º A Comissão terá caráter permanente, enquanto houver empreendimentos habitacionais ativos sob responsabilidade, parceria ou cooperação do Município com o Governo Federal ou com entidades organizadoras.

Art. 3º – Compete à Comissão:

I – analisar a documentação apresentada pelos candidatos às unidades habitacionais, nos termos da legislação federal vigente;

II – verificar o cumprimento dos critérios de elegibilidade, priorização e seleção estabelecidos pela União, pelo Município e, quando aplicável, pelas entidades proponentes;

III – elaborar e divulgar listas de pré-seleção e listas finais, assegurada a possibilidade de interposição de recursos administrativos;

IV – acompanhar, no âmbito das atribuições do Município, a implementação dos projetos habitacionais, especialmente quanto aos aspectos administrativos e sociais relacionados aos beneficiários, podendo propor medidas corretivas ou encaminhamentos aos órgãos competentes, quando necessário;

V – exercer outras atribuições correlatas que lhe forem delegadas por normas federais, estaduais ou municipais.

Art. 4º A Comissão será composta por 04 (quatro) membros titulares e igual número de suplentes, designados por ato do Chefe do Poder Executivo, preferencialmente vinculados às áreas de assistência social, habitação e administração pública, assegurada, sempre que possível, a atuação interdisciplinar, na seguinte forma:

I – Elker Regina Mendonça Scalioni (titular) e Mayara Cristina Ribeiro Oliveira (suplente);

II – Paulo Ricardo Corrêa (titular) e Patrícia Bernardes Vilela (suplente);

III – Larissa Alves Novato (titular) e Jorgelane Talma Caires Miranda (suplente);

IV – Gilmara Carvalho Ribeiro (titular) e Luysa Gabrielli Nascimento de Paula (suplente).

Parágrafo único. O mandato dos membros da Comissão será de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1644 terça-feira, 14 de abril de 2026**

Art. 5º A Comissão poderá requisitar apoio técnico, administrativo e documental dos órgãos da Administração Municipal, inclusive para realização de visitas técnicas, entrevistas sociais e vistorias, sempre que necessário ao fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 6º As reuniões da Comissão ocorrerão sempre mediante registro em ata e serão públicas, salvo nos casos em que o sigilo dos dados pessoais dos beneficiários exigir tratamento reservado, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, mediante posterior homologação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º Fica revogado o Decreto nº 124/2026.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem – MG, 14 de abril de 2026.

**Argemiro Rodrigues Galvão**  
**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**DECRETO Nº 202/2026, DE 8 DE ABRIL DE 2026.**



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1644 terça-feira, 14 de abril de 2026

Página : 1 / 3



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM  
C.N.P.J.: 18.245.183/0001-70  
Município: SANTANA DA VARGEM

## DECRETO Nº 202/2026, de 8 de Abril de 2026.

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTANA DA VARGEM e autorização contida na Lei Municipal nº 1894/2025, de 26 de Agosto de 2025.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 9.427,09, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		
02.100 - SECRETARIA MUN. CULT. ESP., LAZER E TUR - SMCELT		
(Despesa 362) 02.100.13.392.1501.2193-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa		R\$700,00
(Despesa 362)		
1.500.000.0000.000	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$700,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		
02.011 - SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
(Despesa 2) 02.011.04.122.0402.0016-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		R\$5.000,00
(Despesa 2)		
1.500.000.0000.000	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		
02.051 - SEC.MUN. INFRAEST. M. AMB. E AGROPECUÁRIA-SEMINFRA		
(Despesa 109) 02.051.04.122.0402.2010-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		R\$1.000,00
(Despesa 109)		
1.500.000.0000.000	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		
02.031 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD		
(Despesa 41) 02.031.06.181.0402.0007-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$1.000,00
(Despesa 41)		
1.500.000.0000.000	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		
02.031 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD		
(Despesa 41) 02.031.06.181.0402.0007-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$1.000,00
(Despesa 41)		
1.500.000.0000.000	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		
02.031 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD		
(Despesa 41) 02.031.06.181.0402.0007-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$300,00
(Despesa 41)		
1.500.000.0000.000	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$300,00



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1644 terça-feira, 14 de abril de 2026

Página : 2 / 3



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM  
C.N.P.J.: 18.245.183/0001-70  
Município: SANTANA DA VARGEM

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		
02.031 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD		
(Despesa 41) 02.031.06.181.0402.0007-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$427,09
(Despesa 41)		
1.500.000.0000.000	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$427,09
 <b>Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:</b>		
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		
02.100 - SECRETARIA MUN. CULT. ESP., LAZER E TUR - SMCELT		
(Despesa 361) 02.100.13.392.1501.2193-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R\$700,00
(Despesa 361)		
1.500.000.0000.000	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$700,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		
02.011 - SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
(Despesa 3) 02.011.04.122.0402.2001-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$5.000,00
(Despesa 3)		
1.500.000.0000.000	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$5.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		
02.051 - SEC.MUN. INFRAEST. M. AMB. E AGROPECUÁRIA-SEMINFRA		
(Despesa 107) 02.051.04.122.0402.2010-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$1.000,00
(Despesa 107)		
1.500.000.0000.000	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		
02.031 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD		
(Despesa 39) 02.031.06.181.0402.0007-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		R\$1.000,00
(Despesa 39)		
1.500.000.0000.000	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		
02.031 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD		
(Despesa 40) 02.031.06.181.0402.0007-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil		R\$1.000,00
(Despesa 40)		
1.500.000.0000.000	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		
02.031 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD		
(Despesa 42) 02.031.06.181.0402.0007-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R\$300,00
(Despesa 42)		
1.500.000.0000.000	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$300,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		
02.031 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD		
(Despesa 43) 02.031.06.181.0402.0007-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$427,09
(Despesa 43)		
1.500.000.0000.000	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$427,09



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1644 terça-feira, 14 de abril de 2026



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM  
C.N.P.J.: 18.245.183/0001-70  
Município: SANTANA DA VARGEM

Página : 3 / 3

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Abril de 2026.**

ARGEMIRO  
RODRIGUES  
GALVAO:7211041480

Assinado de forma digital  
por ARGEMIRO RODRIGUES  
GALVAO:72110414804  
Dados: 2026.04.14  
06:58:36  
-03'00'

4

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 203/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026.**



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1644 terça-feira, 14 de abril de 2026



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM  
C.N.P.J.: 18.245.183/0001-70  
Município: SANTANA DA VARGEM

Página : 1 / 1

## DECRETO Nº 203/2026, de 13 de Abril de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTANA DA VARGEM e autorização contida na Lei Municipal nº 1939/2025, de 30 de Dezembro de 2025.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 205.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM	
02.100 - SECRETARIA MUN. CULT. ESP., LAZER E TUR - SMCELT	
(Despesa 373) 02.100.13.695.1504.2197-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R\$205.000,00
(Despesa 373)	
2.500.000.0000.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$205.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

(Despesa 0) Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$205.000,00
(Despesa 0)	
2.500.000.0000.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$205.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Abril de 2026.

ARGEMIRO  
RODRIGUES

Assinado de forma digital por  
ARGEMIRO RODRIGUES  
GALVAO:72110414804

GALVAO:72110414804  
Dados: 2026.04.14 09:12:21  
-0300

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO  
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 204/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1644 terça-feira, 14 de abril de 2026



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

C.N.P.J.: 18.245.183/0001-70

Município: SANTANA DA VARGEM

Página : 1 / 1

## DECRETO Nº 204/2026, de 13 de Abril de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTANA DA VARGEM e autorização contida na Lei Municipal nº 1939/2025, de 30 de Dezembro de 2025.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 10.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		
02.051 - SEC.MUN. INFRAEST. M. AMB. E AGROPECUÁRIA-SEMINFRA		
(Despesa 121) 02.051.04.122.0402.2010-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R\$10.000,00
(Despesa 121)		
1.500.000.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$10.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		
02.051 - SEC.MUN. INFRAEST. M. AMB. E AGROPECUÁRIA-SEMINFRA		
(Despesa 123) 02.051.04.122.0402.2369-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R\$10.000,00
(Despesa 123)		
1.500.000.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$10.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Abril de 2026.

Assinado de forma digital por  
ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804  
GALVAO:72110414804  
Dados: 2026.04.14 09:12:43  
-0300

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO  
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 205/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1644 terça-feira, 14 de abril de 2026



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM  
C.N.P.J.: 18.245.183/0001-70  
Município: SANTANA DA VARGEM

Página : 1 / 1

## DECRETO Nº 205/2026, de 13 de Abril de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTANA DA VARGEM e autorização contida na Lei Municipal nº 1939/2025, de 30 de Dezembro de 2025.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 205.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM	
02.100 - SECRETARIA MUN. CULT. ESP., LAZER E TUR - SMCELT	
(Despesa 373) 02.100.13.695.1504.2197-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R\$205.000,00
(Despesa 373)	
2.500.000.0000.000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$205.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

(Despesa 0) Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$205.000,00
(Despesa 0)	
2.500.000.0000.000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$205.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Abril de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804  
Assinado de forma digital por  
ARGEMIRO RODRIGUES  
GALVAO:72110414804  
Data: 2026.04.14 09:17:32 -0300

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO  
PREFEITO MUNICIPAL



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1644 terça-feira, 14 de abril de 2026

**ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Conteudista Licitações:** Bruna Tiso Pereira

**Conteudista Jurídico:** Neander Oliveira

**Conteudista de Secretaria Municipal de Fazenda:** Lilian Fernanda Rodrigues

**Responsável pela diagramação e publicação no site:** Ana Flávia de Lima Andrade